



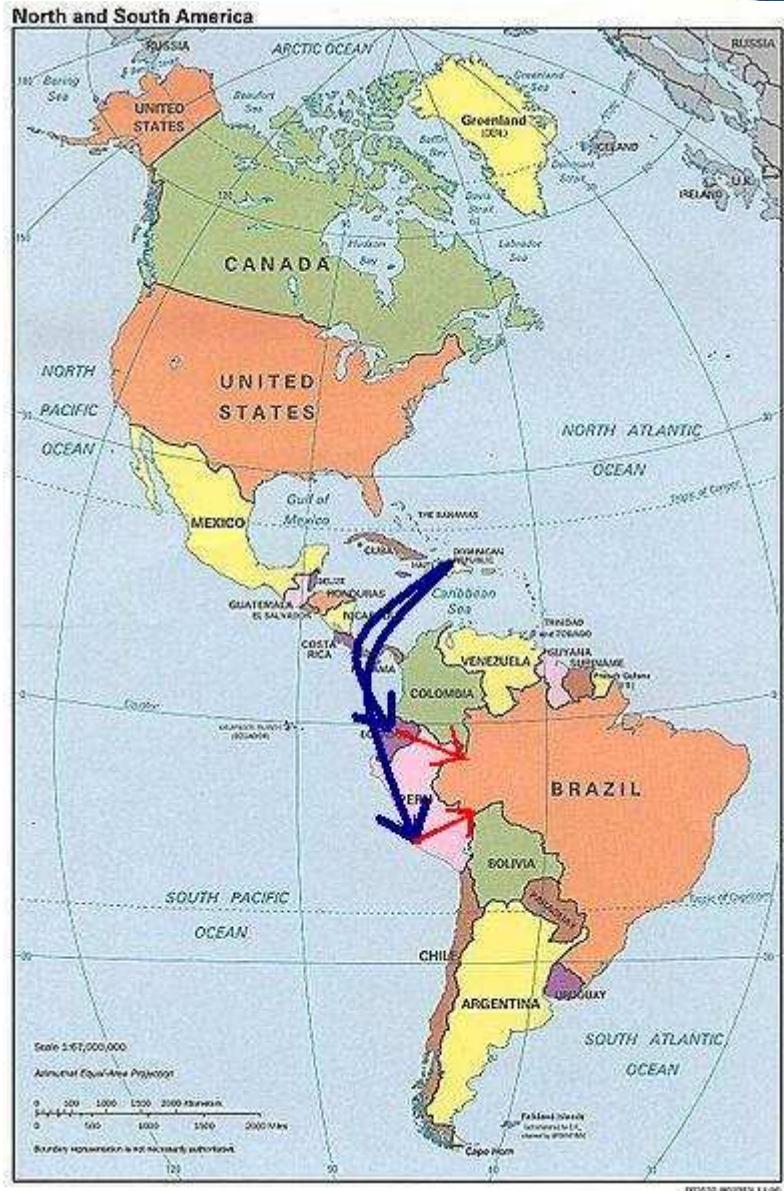
# **Conselho Nacional de Imigração**

## **Migração Haitiana ao Brasil**

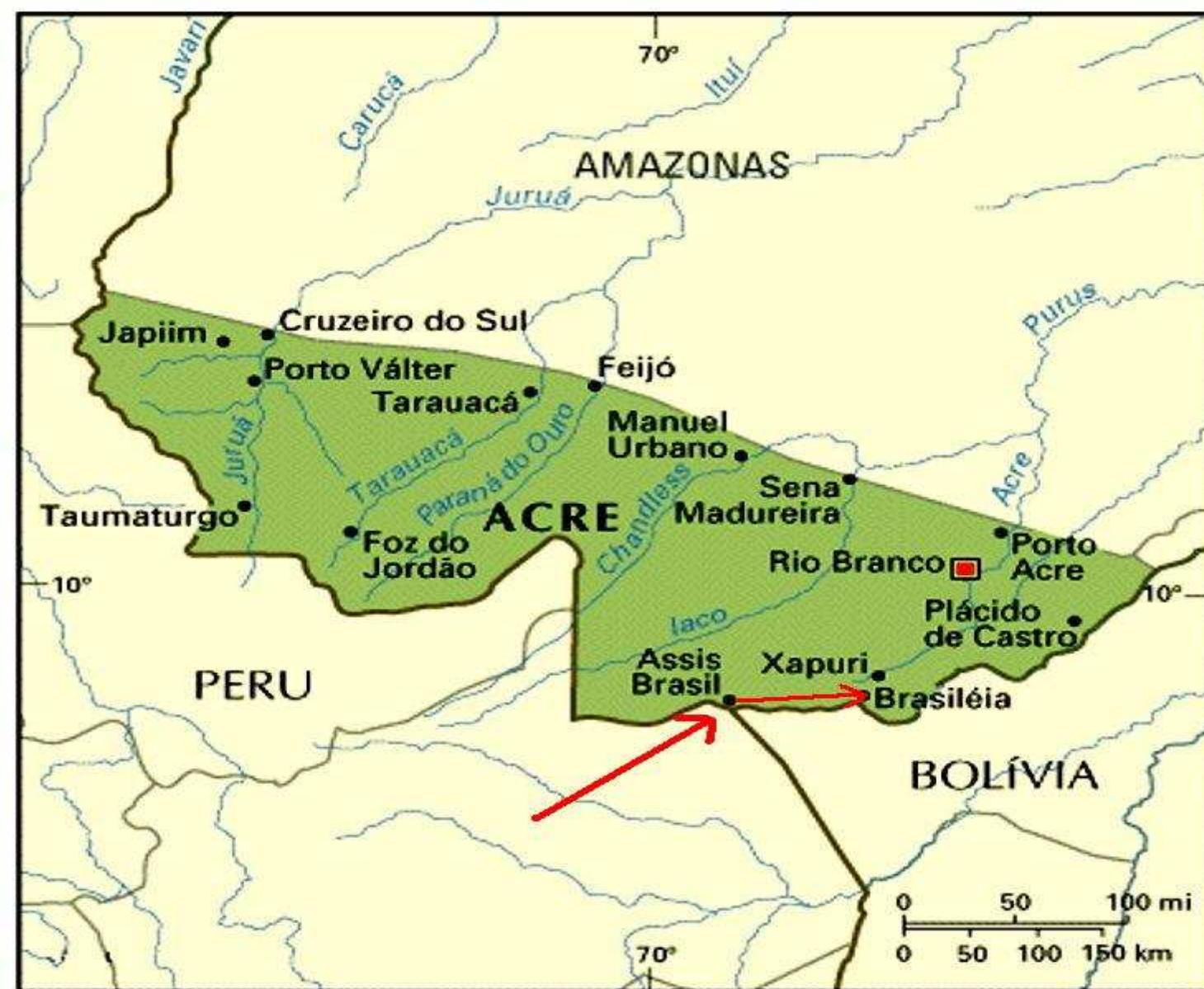
## INÍCIO – 12/012010 – TERREMOTO NO HAITI

- ✓ No pós-terremoto inicia-se movimento migratório de haitianos ao Brasil através da fronteira norte, valendo-se de uma rota já utilizada por algumas outras nacionalidades para ingresso irregular no Brasil. Essa rota foi estabelecida a partir da política ampla de isenção de vistos do Equador. O Peru também não exigia visto de turista dos haitianos.
- ✓ A rota se divide em dois caminhos principais: o primeiro se destina à Tabatinga no Amazonas; e o segundo à Assis Brasil e Brasiléia no Acre.

Os Haitianos  
migram via  
áerea do  
Haiti ou  
República  
Dominicana  
ao Equador  
ou Peru via  
Panamá.



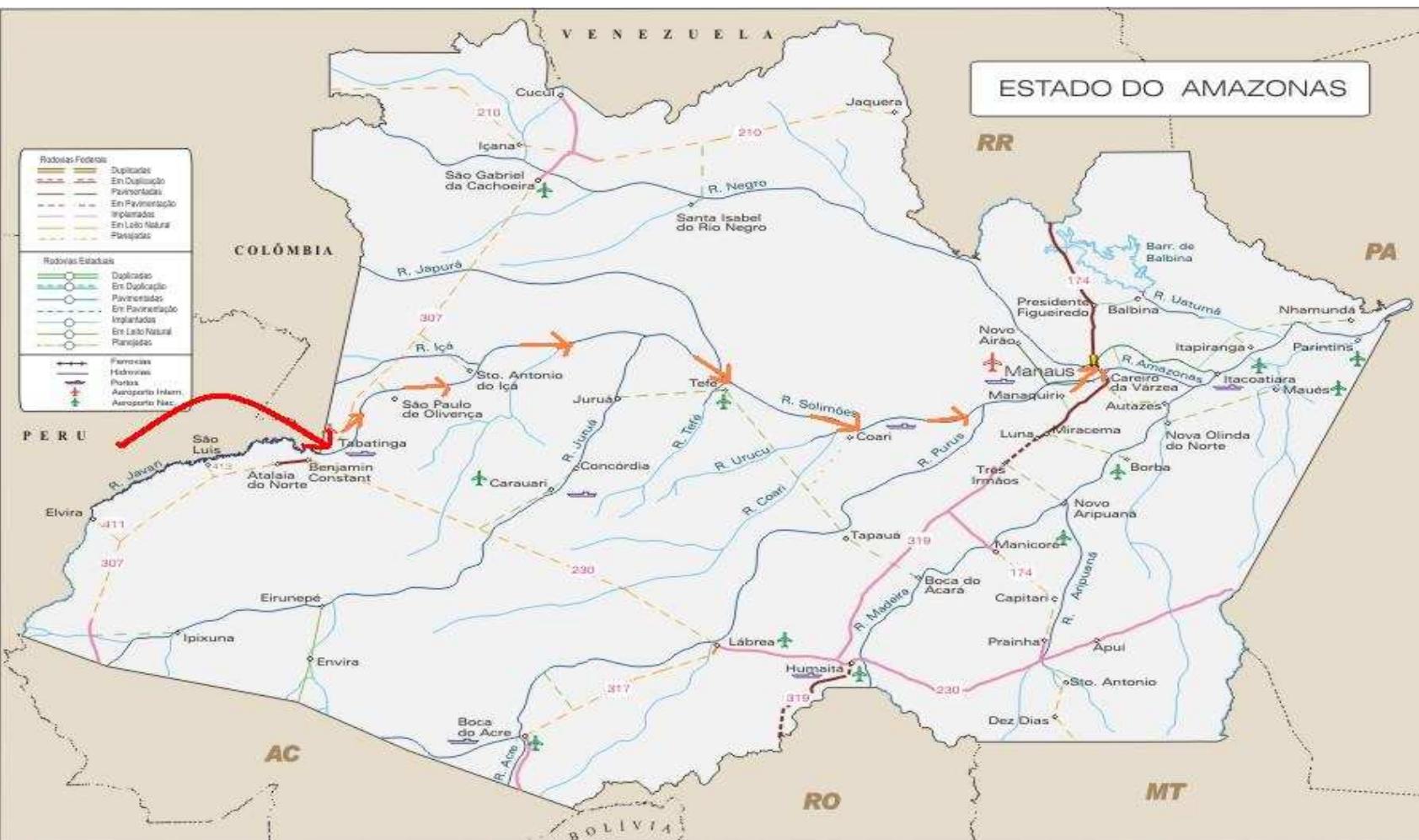
Do  
Equador  
ou Peru  
viajam via  
terrestre  
para  
Tabatinga/  
AM ou  
Assis  
Brasil/AC



Para  
pedir  
refúgio  
no Brasil,  
os  
haitianos  
dirigem-  
se à  
Brasiléia  
onde há  
um posto  
da Polícia  
Federal



Após pedirem refúgio, os haitianos viajam a  
Manaus via fluvial



- Ao examinar os pedidos, o CONARE percebeu **não se tratar de situação de refúgio**, já que não se configurava que os haitianos tivessem algum temor fundado de perseguição em razão de etnia, nacionalidade, religião, opinião política ou pertencimento a grupo social, conforme a Convenção da ONU de 1951 sobre refugiados e a Lei nº 9.474/97;
- Entretanto, tendo em vista a **grave situação humanitária do Haiti**, o CONARE decidiu enviar os pedidos ao CNIG para que fossem tratados como “casos omissos”, dentro de um viés humanitário;
- O CNIG, a partir de uma ampla discussão envolvendo Governo e Sociedade Civil, deliberou pela **concessão de vistos humanitários** aos haitianos que haviam ingressado no Brasil. Entretanto, sempre avaliou que a migração haitiana da forma como era feita não se sustentaria, já que implicava na existência de tráfico de migrantes e crises nas pequenas cidades brasileiras na fronteira.

- Após análise de mais de 3.000 pedidos, o CONARE não encontrou um único pedido que se conformasse como refúgio. Tendo em vista o desvirtuamento do instituto de refúgio, o CONARE deliberou por não mais receber tais pedidos. Isso implicaria na impossibilidade de acesso dos haitianos ao território brasileiro;
- Devido ao boato de que o Brasil mudaria o procedimento, nos meses de dezembro/2011 e janeiro/2012 houve um grande afluxo de haitianos, gerando crise nas cidades de Brasiléia/AC e Tabatinga/AM;
- Denúncias de tráfico de pessoas, roubos, achaques e violência contra os haitianos na travessia desde o Equador/Peru ao Brasil se intensificaram;

Diante desse quadro, reconhecendo a existência de **demandas de migrantes haitianos ao Brasil**, considerando ainda a grave situação por que passa o Haiti e a responsabilidade que o Brasil tem com aquele país, o CNIG deliberou por criar uma **porta migratória adicional**, especial aos Haitianos, aprovando a RN nº 97 de 12/01/2012.

## CARACTERISTICAS DA RN 97/2012

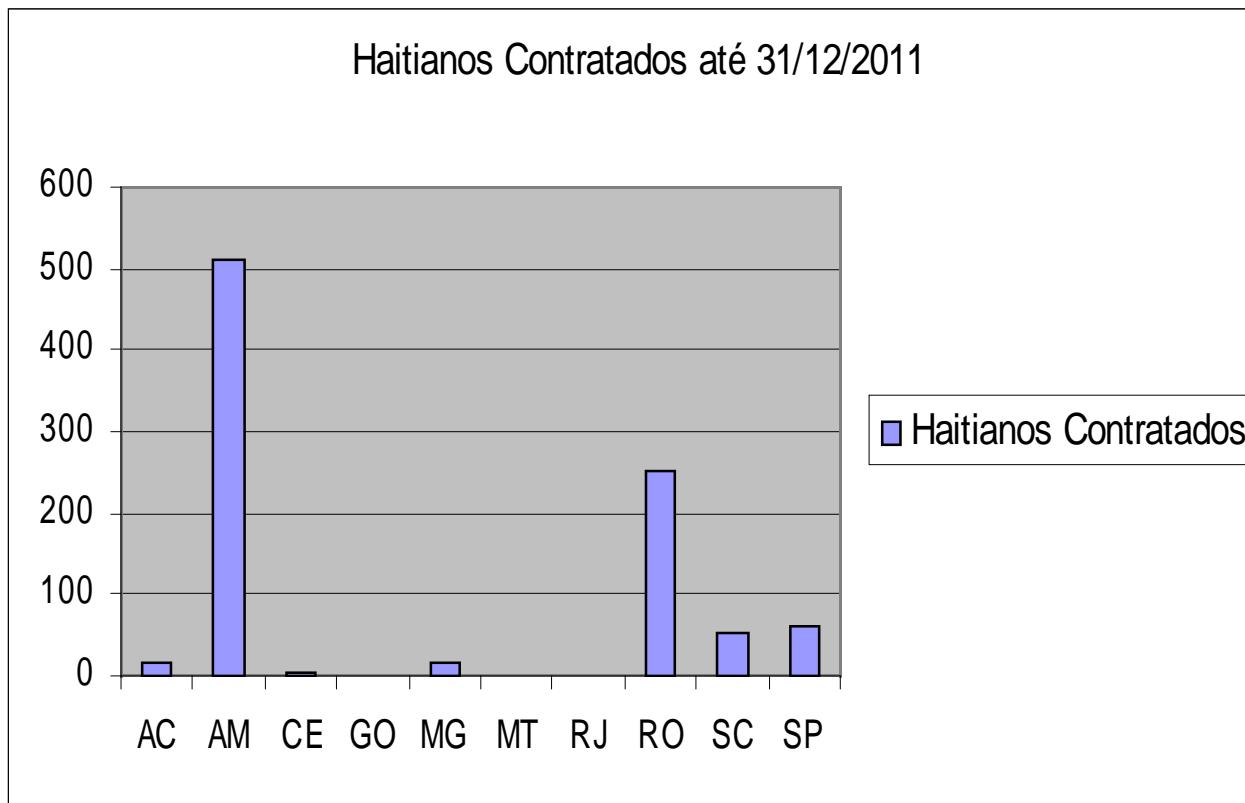
- É uma ampliação das possibilidades de imigração: ou seja, além de todas as possibilidades de imigração ao Brasil existentes na legislação brasileira, o CNIG criou mais uma hipótese;
- É exclusiva para os haitianos: ou seja, um europeu, por exemplo, não tem essa possibilidade de imigrar os Brasil;
- É isenta de comprovações laborais: diferentemente do visto de trabalho tradicional, não há necessidade de comprovação de nenhuma qualificação profissional ou de ter um contrato de trabalho no Brasil;
- É limitada a 1.200 vistos por ano. O canal migratório criado não visa importar uma parcela substancial da população do Haiti, nem estimular que os haitianos imigrem ao Brasil, mas permitir que, por meio da imigração, o Brasil possa prover ajuda humanitária ao Haiti.

## Principais dados

- Desde 2010, o CNIg já concedeu **2.922 vistos humanitários** aos Haitianos, correspondendo a totalidade dos casos remetidos pelo CONARE;
- De janeiro/2010 a 31/05/2012 o MTE já concedeu **5.398 CTPS** a haitianos, sendo **5.176** somente nas Superintendências do Acre e Amazonas (os haitianos como solicitantes de refúgio, mesmo sem a decisão final do pedido já têm direito a trabalhar);
- Até 31/05/2012 foram concedidos **285** vistos na Embaixada do Brasil em Porto Príncipe;
- Outros **600** haitianos foram autorizados a ingressar no Brasil durante a fase de “transição”.



## Principais dados



# Profissões dos haitianos no Brasil

Servente de Obras	418
Pedreiro	143
Coletor de lixo domiciliar	76
Alimentador de Linha de Producao	75
Ajudante de Motorista	67
Almoxarife	42
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	39
Carpinteiro	29
Trabalhador da Manutenção de Edificações	24
Armazenista	22
Auxiliar Geral de Conservacao de Vias Permanentes (Exceto Trilhos)	22
Operador de linha de montagem (aparelhos eletrônicos)	21
Carregador (armazém)	21
Auxiliar nos Serviços de Alimentação	20
Faxineiro	19
Lavador de Veiculos	19
outros	363
<b>Total</b>	<b>1420</b>



## Haitianos - Escolaridade

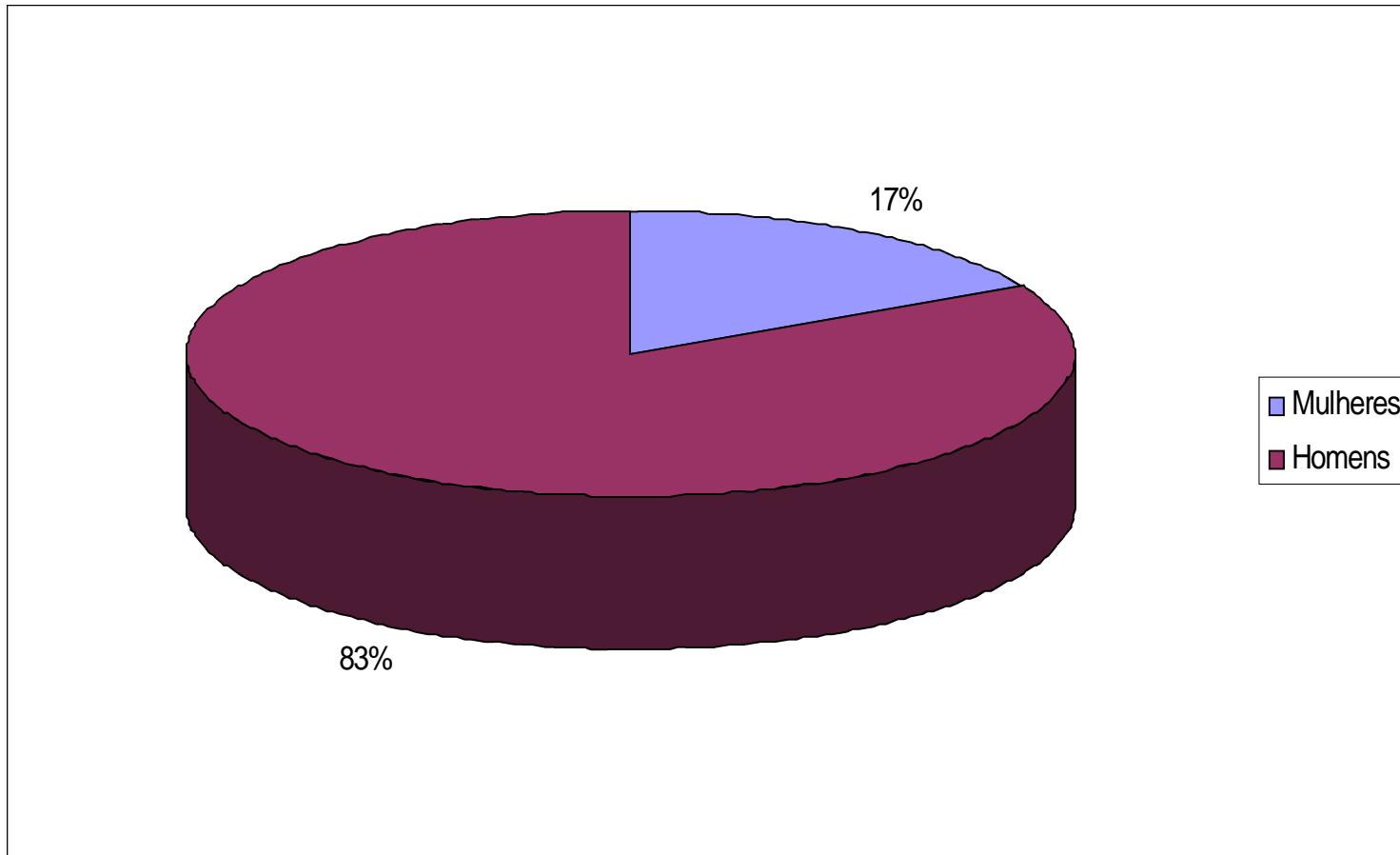
<b>Primeiro Grau Incompleto</b>	<b>1.713</b>	<b>32%</b>
<b>Segundo Grau Incompleto</b>	<b>1.541</b>	<b>29%</b>
<b>Segundo Grau Completo</b>	<b>1.086</b>	<b>20%</b>
<b>Primeiro Grau Completo</b>	<b>549</b>	<b>10%</b>
<b>Ensino Superior Incompleto</b>	<b>229</b>	<b>4%</b>
<b>Ensino Superior Completo</b>	<b>208</b>	<b>4%</b>
<b>Outros</b>	<b>72</b>	<b>1%</b>
<b>Total</b>	<b>5.398</b>	<b>100%</b>

## Haitianos – Faixa Etária

<b>Até 20 anos</b>	<b>108</b>	<b>2%</b>
<b>21 a 30 anos</b>	<b>2.651</b>	<b>49%</b>
<b>31 a 40 anos</b>	<b>2.056</b>	<b>38%</b>
<b>41 a 50 anos</b>	<b>512</b>	<b>9%</b>
<b>51 a 60 anos</b>	<b>71</b>	<b>1%</b>
<b>Total</b>	<b>5.398</b>	<b>100%</b>



## Haitianos – Sexo



## Haitianos – Sexo e Idade

IDADE	FEMININO	%	MASCULINO	%
Até 20	31	3%	77	2%
21 a 30	457	49%	2.194	49%
31 a 40	358	39%	1.698	38%
41 a 50	73	8%	439	10%
51 a 60	9	1%	62	1%
Total	928	100%	4.470	100%

# OBRIGADO!